



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2046 de 27 de fevereiro de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2046 de 27/02/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: DROGARIA 3º CLIMA LTDA ME  
Processo: 0686/2015 – Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de leite em pó modificado, conforme Ofício da Defensoria Pública.  
Valor: R\$ 815,25  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: DROGARIA 3º CLIMA LTDA ME  
Processo: 0719/2015 – Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de leite em pó modificado, conforme Ofício da Defensoria Pública.  
Valor: R\$ 5.387,60  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: C. W. MOVEIS LTDA ME  
Processo: 1996/2014 – Secretaria Municipal de Turismo  
Objeto: Aquisição de Bebedouro  
Valor: R\$ 499,00  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
Processo: 0332/2015 – Secretaria Municipal de Ação Social  
Objeto: Aquisição de Bebedouro  
Valor: R\$ 1.000,00  
Fundamentação: Art.24, XXII, da Lei 8666/93

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2046 de 27/02/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: CEDAE – COMPANHIA ESTADUAL E AGHAS E ESGOTOS  
Processo: 1197/2015 – Secretaria Municipal de Ordem Pública  
Objeto: Fornecimento de água tratada  
Valor: R\$ 2.000,00  
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE  
Processo: 0826/2015 – Secretaria Municipal de Ação Social  
Objeto: Telefonia Fixa  
Valor: R\$ 6.000,00  
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE  
Processo: 0824/2015 – Secretaria Municipal de Ação Social  
Objeto: Telefonia Fixa  
Valor: R\$ 3.000,00  
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP  
Processo: 1021/2015 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Objeto: Atualização de licença de software para Assessoria de Planejamento  
Valor: R\$ 6.465,00  
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2046 de 27/02/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME  
Processo: 0897/2015 – Secretaria Municipal de Ordem Pública  
Objeto: Aquisição de galões de água mineral  
Valor: R\$ 200,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: O. C. TINTAS FERRAGENS LTDA  
Processo: 0682/2015 – Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de material elétrico para reparo nas escolas  
Valor: R\$ 3.800,40  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: W. P SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÕES  
Processo: 0457/2015 – Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Locação de impressoras, incluindo toner, para a Secretaria e Unidades Escolares  
Valor: R\$ 98.580,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

#### CONTRATO N.º 011/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 011/2015, celebrado com a ESPOLIO ANTONIO DE ALMEIDA FERNANDES, referente a Locação de imóvel situado a Avenida Antonio da Luz Fernandes, nº 547 Avelar para o funcionamento da sede da 2ª Cia de Polícia do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme solicitação da Secretaria de Ordem Pública, no período de 24 meses, sendo o valor mensal de R\$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais) através do Processo administrativo de nº 646/2015.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**  
**JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:**  
**MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:**  
**PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-  
**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER  
**MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** AROLDO RODRIGUES  
**OREM-1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Veredores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Reafirma as diretrizes operacionais para a matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Considerando a Resolução N.º 6 de 20 de Outubro de 2010, expedida pelo Conselho Nacional de Educação, na qual define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**DELIBERA:**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, as escolas e os responsáveis legais devem garantir o atendimento do direito público subjetivo das crianças com 6 (seis) anos de idade, matriculando-as e mantendo-as em escolas de Ensino Fundamental, nos termos da Lei nº 11.274/2006.

Art. 2º Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Art. 3º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 4º As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 3º deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Art. 5º A Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes poderá, em caráter excepcional, garantir medidas especiais de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento global da criança para decisão sobre a pertinência do acesso ao 1º Ano do Ensino Fundamental, para criança que complete 6 (seis) anos após o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 1º A solicitação de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento global da criança deverá ser solicitado por responsável legal através de processo administrativo encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar profissionais capacitados para o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento global da criança através da atuação de psicólogo, fonoaudiólogo e pedagogo.

§ 3º Após a realização de diagnóstico e emissão de relatórios a tomada de decisão deverá ser objeto de termo de responsabilidade a ser assinado pelo responsável legal.

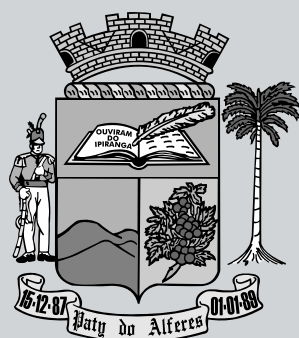
§ 4º Durante o período da solicitação e do tempo mínimo necessário para a realização de avaliação do desenvolvimento global, a criança deverá ser matriculada conforme a data corte estabelecida nesta deliberação.

§ 5º No caso de transferência da criança de outro município que tenha frequentado o pré-escolar por 2 (dois) anos, este deverá ser matriculado diretamente na unidade escolar não havendo a necessidade de avaliação do desenvolvimento global por processo administrativo.

Art. 6º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

A presente Deliberação foi aprovada pelos presentes.



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## DELIBERAÇÃO CME Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Institui, em caráter permanente, o Fórum Municipal de Educação de Paty do Alferes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

## DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Paty do Alferes, uma instância de caráter permanente, responsável pela coordenação dos processos de construção, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Paty do Alferes.

Art. 2º Para representar a sociedade local, o FME poderá ser composto pelos seguintes segmentos:

1. Secretaria Municipal de Educação;
2. Conselho Municipal de Educação;
3. Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
4. Secretaria Mun. de Finanças;
5. Secretaria Mun. de Administração;
6. Secretaria Mun. de Planejamento
7. Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
9. Secretaria Municipal de Cultura
10. Sindicatos de trabalhadores da educação;
11. Sindicatos de trabalhadores rurais;
12. Sindicatos patronais;
13. Associações comerciais, industriais e agrícolas;
14. Conselhos Escolares Estaduais
15. Conselhos Escolares Municipais
16. Gestores e profissionais da educação de escolas privadas;
17. Estudantes de escolas privadas (via grêmios);
18. Gestores de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
19. Gestores de Universidades Estaduais e Federais;
20. Proprietários e trabalhadores em meios de comunicação;
21. Instituições Religiosas.
22. Movimentos sociais, associações de bairro e outras entidades com efetivo envolvimento com a educação escolar;
23. outras entidades a critério do próprio Fórum.

Art. 3º. São competências do Fórum Municipal de Educação:

- I - elaborar o regimento interno do fórum;
- II - colaborar na elaboração do plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
- IV - dar suporte técnico para a realização da Conferência;
- V - acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VII - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- VIII - organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
- IX - acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
- X - realizar outras ações pertinentes;

Art. 4º. O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 5º. O coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 7º O Fórum estará administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O fórum deverá receber suporte técnico e administrativo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art.8º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos presentes.

EXTRATO DE BAI XA DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO MATR/ 3318/04

NOME DO CONTRATADO: ELENILDA DE SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DEC. Nº 3933 DE 13/12/2013 E

DEC. Nº 4238 DE 17/12/2014

BAIXA DE CONTRATO EM 31/01/2015

## LEI N.º 2145 DE 27 DE Fevereiro DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 255.110,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS).

AMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

## LEI:

1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na rubrica de R\$ 255.110,00 ( Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais ).

TE = 015 R\$ 5.110,00 ( Royalties )

TE = 038 R\$ 250.000,00 ( Convênio União )

## FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

GRAMA DE TRABALHO:

00.23.695.4024.1007 – Pavimentação em Paralelepípedo no Bairro Palmares 2ª Etapa

EMENTO DA DESPESA:

0.51.015 – Obras e Instalações	R\$	5.110,00
0.51.038 – Obras e Instalações	R\$	250.000,00

2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do Contrato nº 798002/2013, firmado entre Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal pela cota nº 016143/2013, de acordo com os incisos II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

## FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

GRAMA DE TRABALHO:

00.23.695.4024.2028 – Ações de Fomento ao Turismo

EMENTO DA DESPESA:

0.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.110,00
---	-----	----------

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.99.01.00.00 – Ministério do Turismo.

1.99.01.01.00 – Pavimentação no Bairro Palmares 2ª Etapa. Proposta nº 016143/2013 R\$ 250.000,00.

º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal



**LEI N.º 2146 DE 27 DE Fevereiro DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 376.200,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 376.200,00 ( Trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais ).

FONTE = 015 R\$ 83.700,00 (Royalties)  
FONTE = 038 R\$ 292.500,00 (Convênio União)

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.00.27.812.4014.1009 - Construção de Quadra Poliesportiva em Vista Alegre

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	83.700,00
4.4.90.51.038 – Obras e Instalações	R\$	292.500,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do contrato nº 788562/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Ministério do Esporte e Lazer, através da Caixa Econômica Federal, de acordo com os incisos II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	83.700,00
---	-----	-----------

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

2.4.7.1.99.01.00.00 – Ministério do Esporte.  
2.4.7.1.99.01.00.00 – Constr. de Quadra Poliesportiva em Vista Alegre.....R\$ 292.500,00.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA, LDO e LOA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e m contrário.

Paty do Alferes, 27 de fevereiro de 2015.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2147 DE 27 DE Fevereiro DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 488.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

TE = 015 R\$ 500,00 (Royalties)  
TE = 038 R\$ 487.500,00 (Convênio União)

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

00.23.695.4024.1090 – Urbanização do Lago de Palmares

ELEMENTO DA DESPESA:

0.51.015 – Obras e Instalações	R\$	500,00
0.51.038 – Obras e Instalações	R\$	487.500,00

º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do contrato nº 806189/2014, firmado entre o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Paty do Alferes de acordo com os incisos II e III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

0.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	500,00
--	-----	--------

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

1.99.01.00.00 - Ministério do Turismo  
1.99.01.01.00 – Urbanização do Lago de Palmares. Contrato de Repasse 89/2014.....R\$ 487.500,00.

º - Ficam alterados o PPA, LDO e LOA.

º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e m contrário.

Paty do Alferes, 27 de fevereiro de 2015.

**RACHID ELMÔR**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2148 DE 27 DE Fevereiro DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 500.112,96 (QUINHENTOS MIL, CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 500.112,96 (Quinhentos mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos).

NTE = 015 R\$ 7.012,96 (Royalties)  
NTE = 038 R\$ 493.100,00 (Convênio União)

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

06.00.15.451.4022.1094 – Implantação de Pavimentação-Contrato 804220/2014

ELEMENTO DA DESPESA:

0.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	7.012,96
0.90.51.038 – Obras e Instalações	R\$	493.100,00

2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do contrato de repasse 804220/2014, firmado entre o Município das Cidades, através da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Paty do Alferes de acordo com os incisos II e III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

0.90.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	7.012,96
---	-----	----------

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

71.99.04.00.00 – Ministério das Cidades  
71.99.04.01.00 – Implantação de Pavimentação. Contrato de Repasse 804220/2014..... R\$ 1.100,00

3º - Ficam alterados o PPA, LDO e LOA.

4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e m contrário.

Paty do Alferes, 27 de Fevereiro de 2015.

**RACHID ELMÔR**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2149 DE 27 DE Fevereiro DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 555.319,62 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

rt. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 555.319,62 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

DNTE = 015 R\$ 62.219,62 (Royalties)  
DNTE = 038 R\$ 493.100,00 (Convênio União)

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

06.26.00.15.451.4022.1093 – Implantação de Pavimentação-Contrato 804215/2014

ELEMENTO DA DESPESA:

0.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	62.219,62
0.4.90.51.038 – Obras e Instalações	R\$	493.100,00

rt. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do contrato de repasse 804215/2014 firmado entre o Município das Cidades através da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Paty do Alferes de acordo com os incisos II e III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.24.00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

0.3.90.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.464,80
---	-----	----------

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

1.71.99.04.00.00 – Ministério das Cidades  
1.71.99.04.02.00 – Implantação de Pavimentação. Contrato de Repasse 804215/2014.....R\$ 493.100,00

rt. 3º - Ficam alterados o PPA, LDO e LOA.

rt. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e m contrário.

Paty do Alferes, 27 de fevereiro de 2015.

**RACHID ELMÔR**  
Prefeito Municipal



LEI N.º 2150 DE 27 DE Fevereiro DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 456.980,90 QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, (NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 456.980,90 ( Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

TE = 015 R\$ 56.980,90 ( Royalties )  
TE = 038 R\$ 400.000,00 ( Convênio União )

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:  
00.15.451.4022.1092 – Contenção de Margem Utilizando Gabião.

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
0.51.015 – Obras e Instalações	R\$	56.980,90
0.51.038 – Obras e Instalações	R\$	400.000,00

2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Convênio nº 808806/2014, firmado entre o Município de Paty do Alferes e a Prefeitura de Paty do Alferes para a Contenção de margem utilizando Gabião de acordo com os incisos II e III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
0.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	56.980,90

Parágrafo Único: Classificação na Receita:

99.03.00.00 – Ministério da Integração Nacional.  
99.03.01.00 – Contenção de Margem com uso de Gabião. Proposta nº 032264/2014.....R\$ 400.000,00.

º - Ficam alterados o PPA, LDO e LOA.

º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

LEI N.º 2151 DE 27 DE Fevereiro DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 340.937,28 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 340.937,28 (Trezentos e quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

TE = 015 R\$ 357,28 ( Royalties )  
TE = 038 R\$ 340.580,00 ( Convênio União )

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:  
00.20.606.4026.1091 – Eletrificação Rural

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
0.51.015 – Obras e Instalações	R\$	357,28
0.51.038 – Obras e Instalações	R\$	340.580,00

º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do contrato de repasse nº 809429/2014, firmado entre o Município de Paty do Alferes e a Prefeitura de Paty do Alferes para a Eletrificação Rural de acordo com os incisos II e III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
0.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	357,28

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

99.02.00.00 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
99.02.01.00 – Eletrificação Contrato de Repasse 809429/2014.....R\$ 340.580,00.

º - Ficam alterados o PPA, LDO e LOA.

º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

LEI N.º 2152 DE 2 DE Fevereiro DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 510.250,00 ( QUINHENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 510.250,00 ( Quinhentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais ).

FONTE = 015 R\$ 10.250,00 ( Royalties )  
FONTE = 038 R\$ 500.000,00 ( Convênio União )

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.43.00.27.812.4014.1008 – Reformas de Quadras – Ginásio Esportivo

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	10.250,00
4.4.90.51.038 – Obras e Instalações	R\$	500.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do Contrato nº 790484/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Ministério do Esporte e Lazer, através da Caixa Econômica Federal pela proposta nº 068739/2013, de acordo com os incisos II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.24.00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.250,00

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

2.4.2.1.99.02.00.00 – Ministério do Esporte.  
2.4.2.1.99.02.01.00 – Infraestrutura Esportiva. Proposta nº 068739/2013.....R\$ 500.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

LEI N.º 2153 DE 27 DE fevereiro DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 512.500,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL E CINQUENTA REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 512.500,00 (Quinhentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais).

FONTE = 015 R\$ 12.500,00 (Royalties)  
FONTE = 038 R\$ 500.000,00 (Convênio União)

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.43.00.27.812.4014.1010 - Infraestrutura Esportiva – Quadra Poliesportiva

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	12.500,00
4.4.90.51.038 – Obras e Instalações	R\$	500.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do Contrato nº 794514/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Ministério do Esporte e Lazer, através da Caixa Econômica Federal pela proposta nº 068739/2013, de acordo com os incisos II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.24.00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	12.500,00

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

2.4.2.1.99.02.00.00 – Ministério do Esporte.  
2.4.2.1.99.02.01.00 – Infraestrutura Esportiva. Proposta nº 068739/2013.....R\$ 500.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO SECRETARIA DE SAUDE**

NOME: CARLOS FERNANDO DE ARAUJO LIMA  
MAT.: 3245/04  
CARGO: MOTORISTA – PPI ECD  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 21/02/2015 À 20/02/2016

**LEI DE PRORROGAÇÃO:  
LEI N. 1707 DE 22/02/2011 E  
DECRETO N. 4251 DE 15/01/2015**

**NOME: RICARDO MANOEL GOMES VIEIRA MUNIZ  
MAT.: 3233/04  
CARGO: MEDICO DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/02/2015 À 31/01/2016**

NOME: EDILSON SANTOS RODRIGUES  
MAT.: 3243/04  
CARGO: MOTORISTA – PPI ECD  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 21/02/2015 À 20/02/2016

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO SECRETARIA DE SAUDE**

NOME: EDUARDO DA SILVA  
MAT.: 3247/04  
CARGO: MOTORISTA – PPI ECD  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 21/02/2015 À 20/02/2016

**LEI DE PRORROGAÇÃO:  
LEI N. 1708 DE 22/02/2011 E  
DECRETO N. 4266 DE 09/02/2015**

NOME: ELIANA VALE DA SILVA OLIVEIRA  
MAT.: 3237/04  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO PPI-ECD  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 15/02/2015 À 14/02/2016

NOME: LUCIANO ROSA VIEIRA  
MAT.: 3248/04  
CARGO: MOTORISTA – PPI ECD  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 21/02/2015 À 20/02/2016

NOME: LUCIANO DE ALMEIDA GONÇALVES  
MAT.: 3236/04  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO PPI-ECD  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 15/02/2015 À 14/02/2016

NOME: NEEMIAS DOMINGOS DE VASCONCELLOS  
MAT.: 3244/04  
CARGO: MOTORISTA – PPI ECD  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 21/02/2015 À 20/02/2016

NOME: SANDRA MARIA BARBOSA SABAG  
MAT.: 3238/04  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO PPI-ECD  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 15/02/2015 À 14/02/2016

NOME: SINEIDE DO VALLE  
MAT.: 3239/04  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO PPI-ECD  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 15/02/2015 À 14/02/2016

NOME: MARIA LUIZA BRAGA VIZEU  
MAT.: 3235/04  
CARGO: PSICÓLOGO DO PPI - ECD  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 15/02/2015 À 14/02/2016

NOME: 3241/04  
MAT.: MARCIA CRISTINA DE MENDONÇA MOLINARI  
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA DO PPI-ECD  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 15/02/2015 À 14/02/2016

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Paty do Alferes torna público, que assinou contrato por seis meses, com JESUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA -ME, de locação do imóvel situado a Rua Cel Manoel Bernardes, nº 179, no valor mensal de R\$ 1.140,42 (Um mil, cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos ) de 06/01/2015 a 05/06/2015.

Paty do Alferes, 06 de janeiro de 2015.

Julio Avelino Oliveira de Moura Junior  
Presidente